



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

Rua Getúlio Vargas 20 - Centro - 65268-000 - Cururupu-MA
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77

LEI N° 171/03 - de 12 de novembro de 2003.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação:

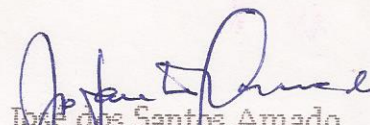
- 0900.0000000.000 - Secretaria de Ação Social e Cidadania
- 0902.08.244000.000 - Assistência Comunitária
- 0902.082444400.000 - Assistência Social Geral
- 0902.08244401.002 - Programa de Assentamento a Pessoas Carentes
 - 4.0.0.000.00 - Despesa de Capital
 - 4.5.0.0.00.00 - Inversão Financeira
 - 4.5.9.0.00.00 - Aplicações Diretas
 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 2.000,00

Art. 2° - O Crédito Especial será utilizado na indenização de um terreno, localizado à Quadra da Bernarda, constituído com superfície de 56.250m² (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: (frente leste, medindo 200 metros, laterais e fundo em direção oeste medindo 250 metros, os seguintes limites pelo leste com terras devolutas, pertencente ao Patrimônio Municipal, ao oeste com partes das terras Vai-quem-quer, atualmente com Raimundo da Hora, ao norte com Jaguarí P. Ferreira).

Art. 3° - A Fonte de recurso para cobertura da Despesa será do FPM.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E TRÊS.


José dos Santos Amado
Prefeito Municipal.